LEI Nº 1.375 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0201	0003	3390 14	DIÁRIAS:	3.351,65
TOTAL	**.....**	**.....**	**.....**	**3.351,65**

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0202	0039	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA:	462,11
0203	0044	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA	29,04
0203	0047	3390 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES:	82,00
0207	0157	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	3,50
0202	0028	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA:	200,00
0207	0150	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA:	200,00
0209	0231	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA:	475,00
0208	0160	4490 51	OBRAS E INSTALAÇÕES:	1.900,00
TOTAL	**.....**	**.....**	**.....**	**3.351,65**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 13 de novembro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.